



GABINETE DO PREFEITO

Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.024

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.018, DE 12 DE MAIO DE 2005.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 4.018, de 12 de maio de 2005, que dispõe sobre reajuste salarial, concessão de gratificação especial por assiduidade, cesta básica e passe do trabalhador a servidores públicos municipais, passa a vigor com as alterações e os acréscimos constantes desta Lei.

Art. 2º - No artigo 2º, onde se lê: "e Autárquica"; leia-se: "e Câmara Municipal", e acrescenta-se após a sigla (CLT) o dispositivo: "e Estatutários".

Art. 3º - O artigo 9º passa a vigor com a seguinte redação, mantendo a de seus incisos:

"Art. 9º - A cesta básica será entregue aos servidores municipais e estatutários ativos, inativos e pensionistas, na seguinte conformidade:"

Art. 4º - Ao artigo 10, após a frase servidores municipais"; acrescenta-se a frase "e estatutários".

Art. 5º - Ao artigo 8º, inciso I, após a frase: "afastado junto ao INSS"; acrescenta-se a frase: "salvo acidente de trabalho".

Art. 6º - As demais disposições da Lei Municipal nº 4.018, de 12 de maio de 2005, permanecem inalteradas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de maio de 2005.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 25 de maio de 2005.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal